



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CAMPINA GRANDE - DPF/CGE/PB

Decisão nº 142623983/2025-DPF/CGE/PB

Processo: 08376.001141/2025-50

Assunto: Decisão sobre Defesa de Multa

Interessado: **ELIEZER JOSE ARISMENDI PINTO**

DECISÃO

Trata-se de procedimento de Defesa de Multa apresentado pelo autuado, **ELIEZER JOSE ARISMENDI PINTO**, filho de FRANCISCO MAURICIO LOURENÇO e MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS LOURENÇO, nascido em 09/08/1999, Carteira de Identidade nº 28214641, nacional da Venezuela, contra o Auto de Infração nº 0872_00022_2025-DPF/CGE/PB, emitido em 16/07/2025, no valor de R\$ 3.565,00, por ter excedido em 713 dias o limite de prazo de estada legal no país.

Em conformidade com o art. 7º da IN 198/2021-DG/PF, acato o parecer 142621187 e DECIDO pela manutenção do auto de infração ora combatido, contudo com a modulação do seu montante que se ajuste à condição econômica da requerente, **reduzindo o valor da multa aplicada para o mínimo legal de R\$ 100,00**.

OTÁVIO JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/CGE/PB



Documento assinado eletronicamente por **OTAVIO JOSE LIMA DE OLIVEIRA, Chefe de Delegacia**, em 17/09/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142623983&crc=6D759B94.

Código verificador: **142623983** e Código CRC: **6D759B94**.